



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**  
Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040  
Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526  
E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

## PROJETO BÁSICO 04/2023

RM 286/2023

### 1) DO OBJETO:

Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2023, em conformidade com as especificações descritas no presente Termo.

### 2) DA DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO:

A estrutura do Carnaval 2023 será para o evento “Desfile Oficial” na Av. Dom João Becker s/n, Centro.

#### Desfile Oficial:

Item	Descrição	Local	Dimensão	Quant.
<b>1. COBERTURA</b>				
1.1	Cobertura Iglu com teto em lona branca, sendo 02 com fechamentos laterais e fundo cristal. Tablado em madeira natural, camarote para escolas de samba e câmara de vereadores	Avenida	10m x 10m	01
1.2	<i>Pirâmide com tablado de madeira natural</i>	Jurados	5m x 5m	02
1.3	<i>Pirâmide sem tablado</i>	Camarim	5m x 5m	02
<b>2. ARQUIBANCADA MÓVEL</b>				
2.1	<i>Arquibancada com 04 (quatro) degraus, com estrutura metálica incluindo os assentos revestidos em madeira, degrau intermediário acesso, guarda-corpo fundo com 1,80m e guarda-corpo lateral com 1,25m de altura, espaçamento de 10cm; altura entre degraus 48 cm, largura do degrau de 80cm.</i>	Avenida	40m	01
<b>3. GRADIL</b>				
3.1	Gradil metálico	Avenida	1.000m	
<b>4. SONORIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS</b>				
4.1	Caminhão: plataforma com gride de Q30 para retorno de harmonia e bateria, gerador 75KWA, multi cabo para 300m de avenida, 02 mesas digitais com 32 canais para caminhão de som e avenida, 12 microfones para harmonia, microfone ambiência para captar bateria, 02 técnicos de som e 08 auxiliares.	Avenida		
4.2	Som 12PAS, contendo gerador central de Som na Avenida	Avenida		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

	75KWA			
<b>5. ILUMINAÇÃO</b>				
<b>5.1</b>	Iluminação 50 HQI cor Branca e instalação	<b>Avenida</b>		
<b>6. BANHEIRO QUIMICO</b>				
<b>6.1</b>	Banheiros químicos	<b>Avenida</b>		<b>18</b>
<b>6.2</b>	Banheiros químicos com acessibilidade	<b>Avenida</b>		<b>06</b>
<b>7. SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>7.1</b>	Segurança	<b>Avenida</b>		<b>35</b>
<b>7.2</b>	Locutor profissional exclusivo para o evento	<b>Avenida</b>		<b>01</b>
<b>7.3</b>	Aluguel de Mesas	<b>Jurados</b>		<b>10</b>
<b>7.4</b>	Aluguel de cadeiras	<b>Jurados</b>		<b>30</b>
<b>7.5</b>	Alimentação – jantar e lanches (2 reposições na avenida)	<b>Jurados</b>		
<b>7.6</b>	Transporte – micro ônibus	<b>Jurados</b>		
<b>7.7</b>	<u>Troféu campeonato: 03 (três)</u> Primeiro, segundo e terceiro lugar de classificação por escola. <u>Troféu destaques: 16 (dezesseis)</u> Premiação dos quesitos			<b>03</b>
<b>7.8</b>	<u>Roupa para corte:</u> Fantasia para avenida: 04 integrantes da corte: Rei Momo, Rainha, e 02 (duas) princesas.			<b>04</b>
<b>7.9</b>	Equipe de trabalho – eventos e avenida			<b>10</b>
<b>8. CACHÊS E PREMIAÇÕES</b>				
<b>8.1</b>	Valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e seiscentos reais) R\$ 6.000,00 dividido em partes iguais, para 20 jurados que estarão presentes, valor por julgador R\$ 300,00. R\$ 500,00 para Coordenador de Júri	<b>Jurados</b>		<b>21</b>
<b>8.2</b>	Valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Rei Momo R\$ 1.500,00 Rainha do Carnaval R\$ 1.500,00 1ª Princesa R\$ 1.000,00 2ª Princesa R\$ 1.000,00	<b>Corte do Carnaval</b>		<b>04</b>
<b>8.3</b>	Premiação para 1º colocado – R\$ 5.000,00 Obs: Pagamento após o recebimento da verba para a estrutura. Premiação para 2º colocado – R\$ 3.000,00 Premiação para 3º colocado – R\$ 2.000,00	<b>Escolas de Samba</b>		
<b>9. PPCI</b>				
<b>9.1</b>	Plano de Prevenção Contra Incêndio	<b>Avenida</b>		
<b>10. PRODUTORA</b>				
<b>10.1</b>	Valor referente aos serviços prestados pela produtora contratada para realização do evento Carnaval 2023.			



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

### **3) LOCAL E DATA DO EVENTO:**

O Desfile das escolas de samba ocorrerá no dia 11/03/2023, na Av. Dom João Becker s/nº, bairro Centro – São Leopoldo/RS.

### **4) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento, montagem e desmontagem das estruturas destinadas ao (s) evento (s).

**4.2** A empresa contratada deverá fornecer os profissionais que se apresentarão no local de trabalho devidamente identificados, com o crachá e/ou uniforme da Empresa, munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

**4.3** Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

**4.4** Manter à disposição da Fiscalização a lista com os profissionais relacionados para cada serviço contratado, com as respectivas funções.

**4.5** Promover a substituição de empregado, quando solicitado pela Fiscalização.

**4.6** A empresa subcontratada pela PRODUTORA DE EVENTOS, deverá disponibilizar um Responsável Técnico, devendo ser Arquiteto ou Engenheiro, e o mesmo deverá estar registrado em entidade de classe correspondente - CREA/CAU.

**4.7** A empresa deverá informar à fiscalização o nome, endereço e telefone celular do responsável técnico pelos serviços.

a) Ao Arquiteto ou Engenheiro competirá:

- Emitir Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, se Arquiteto ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se Engenheiro, como responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados;

**4.8** Apresentar Certificado de inflamabilidade de lonas;

**4.9** Obter o Alvara de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), de Evento Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS, apresentando o PPCI para eventos temporários no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao início do evento.

**4.10** Executar rigorosamente os apontamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros a qualquer tempo, realizando todas as adequações necessárias a expensas da contratada.

**4.11** Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

**4.12** Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

**4.13** Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

**4.14** Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**4.15** Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

**4.16** A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**4.17** Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações.

**4.18** Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.

**4.19** A estrutura de som (caminhão e sonorização da avenida), bem como a iluminação devem estar devidamente montadas até às 12h do dia do evento.

**4.20** Para o desfile oficial, os sanitários devem ser instalados dia até às 12 hs do dia do evento e desinstalados no dia posterior ao evento a partir das 08h.

**4.21** A estrutura completa deve estar montada até as 12h do dia do evento. A retirada das instalações ocorrerá a partir do dia posterior ao evento, com liberação total da área até no máximo no 2º dia após o evento.

### **5) DA COMERCIALIZAÇÃO:**

A exploração de espaços para comercialização de alimentos e bebidas, bem como de camarotes, será de responsabilidade das escolas de samba, através da sua representação firmada através de Termo de Fomento com a CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

**6) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Emitir a Ordem de início;

**6.2** Fornecer o local do evento em condições para a realização da festa;

**6.3** Disponibilizar servidores da Prefeitura de São Leopoldo, para o fornecimento de toda assistência à produtora contratada, durante todo o evento;

**6.4** Emitir o Termo de conclusão dos serviços.

**7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Registro/inscrição empresarial para o empresário individual, MEI ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);

**7.2** Ato Constitutivo Registrado Comandita por Ações (SCA), e Contrato Social para as Sociedades Limitada (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3** Poderá ser apresentado o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou então Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da Sede da Empresa, devidamente atualizadas, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentação comprobatória de eleição de seus administradores;

**7.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.5** Apresentar a comprovação de vínculo contratual entre o Responsável Técnico e a empresa responsável para montagem da estrutura (4.6 - 4.7), subcontratada pela PRODUTORA DE EVENTOS.

**7.6** Apresentar a comprovação do registro nas entidades de classe do Responsável Técnico, sendo este Arquiteto ou Engenheiro (CREA/CAU), item 4.6 – 4.7.

**7.7** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011);

### **8) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

**8.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

**8.3** Qualquer Fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo Interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Empresa de suas obrigações pela Fiscalização e perfeita execução do contrato.

### **9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal do Contrato, através de servidor correspondente da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais e em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento.

### **10) JUSTIFICATIVA:**

O Carnaval é a maior expressão da cultura popular no Brasil, onde os cidadãos brincam e se divertem durante esta festa. É também uma manifestação cultural que tem seu direito respaldado na Constituição Brasileira, sendo, desta forma, o apoio do poder público municipal de suma importância para sua realização. As escolas de samba, reconhecidas organizações socioculturais, desenvolvem ao longo do ano, junto das suas comunidades, atividades voltadas para a produção cultural e artística de um espetáculo que culmina no Desfile Oficial. Esta forma de arte traduz diversos conceitos e temáticas de valorização social, cultural, econômica e até mesmo política. Por toda a sua relevância e representatividade popular, o Desfile das Escolas de Samba assume um papel significativo enquanto instrumento de acesso à cultura e consciência social, colaborando na formação e reforço da identidade do povo brasileiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

### 11) DA VIGÊNCIA:

O prazo de duração do Contrato será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

### 12) RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será determinada Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, qual seja:

16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais

01 – Administração Central do Gabinete

Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais

Dotação: 77121

Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 0501 - Livre

**13) TIPO DE LICITAÇÃO:** O julgamento da Licitação se dará por **menor preço global**.

**14) REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato será por **menor preço global**, que é a execução do serviço por preço certo e total.

**15) DO VALOR:** o valor estimado para lançamento desta Licitação será de R\$ **155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, considerando os orçamentos em anexo.

### 16) DO PAGAMENTO:

**16.1** O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

**16.2** A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

**16.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**

Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040

Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526

E-mail: [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br)

disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

**16.4** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

**16.5** O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Licitação nº.:

### 17) DO GESTOR:

**17.1** A Administração nomeia a servidora **Luísa Gonçalves Abib**, matrícula Nº.55.300, endereço eletrônico [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de Gestora do Contrato, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal.

**17.2** Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

### 18) DO FISCAL:

A Administração nomeia o servidor **André Nunes Santos**, matrícula Nº. **55428**, endereço eletrônico [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de Fiscal do contrato, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

**André Nunes Santos**

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



2013-2014  
**ALEMÂNIA + BRASIL**  
*Quando ideias se encontram*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECULT – Secretaria da Cultura e Relações Internacionais**  
Rua Osvaldo Aranha, 934 - B. Centro - CEP 93010-040  
Fones: (0xx51) 2200-0525; 2200-0526  
E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

**Fiscal do Contrato**

**Luísa Gonçalves Abib**  
**Gestora do Contrato**  
**Secretária Interina de Cultura e Relações Internacionais**  
**Portaria 124.096**

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



2013-2014  
**ALEMANHA + BRASIL**  
Quando ideias se encontram